



LEI Nº. 1364/2016 DE 09 DE SETEMBRO DE 2016

“INSTITUI O PLANO DIRETOR DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE ZACARIAS – PDSB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Zacarias, de acordo com os termos constantes do Anexo Único, e em conformidade com as diretrizes e princípios estabelecidos na Lei Federal nº. 11.445/2007.

Art. 2º - O Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Zacarias deverá ser revisto a cada quatro anos, com o objetivo de suprir, adequar-se e se antecipar às necessidades de fornecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana.

Art. 3º - A revisão do Plano Diretor de Saneamento Básico deverá ser articulada com as Políticas e Planos Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública, de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Art. 4º - As revisões do Plano Diretor de Saneamento Básico do Município de Zacarias não poderão ocasionar inviabilidade técnica ou desequilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços delegados, devendo qualquer acréscimo de custo, ter a respectiva fonte de custeio e a anuência da prestadora.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na sua data de publicação.

Município de Zacarias, Paço Municipal “Aldo Oliva”, aos nove (09) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO
Prefeito do Município

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA
Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO
Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043

